



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 PROTOCOLO GERAL 403/2023
 Data: 17/04/2023 - Horário: 17:08
 Legislativo - PLL 7/2023

<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: _____ / _____ /2023		
Data: <u>17 / 04</u> /2023	(<input type="checkbox"/>) PEDIDO DE VISTA	(<input type="checkbox"/>) APROVADO	Visto Secretário:
	(<input type="checkbox"/>) PEDIDO DE RETIRADA	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO	_____

PROJETO DE LEI N° 007/2023

Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais para profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino, a obrigação de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais para os profissionais terceirizados que trabalham com crianças e adolescentes.

realizada no ato da contratação.

ser realizada como complemento.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo garantir a segurança de vulneráveis.

Art. 3º - ninguém será considerado culpado até que sobrevenha condenação transitada em julgado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 11 de abril de 2023.

Ranielli Patrick Arruda Lima
 VEREADOR-PDT

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocílio Antunes Pruciano – PDT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais para profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A verificação dos antecedentes criminais para aqueles que trabalham com crianças e adolescentes é uma necessidade imperiosa e com esse objetivo é que apresentamos o presente Projeto de Lei e conclamamos o apoio de nossos dignos Pares.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 11 de abril de 2023.

Ranielli Patrick Arruda Lima
VEREADOR-PDT

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT